



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE AUDITORES**

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP
PABX: (11) 3292-3266 - Internet: <http://www.tce.sp.gov.br>



SENTENÇA DO AUDITOR ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

PROCESSO: TC-00007495.989.18-8
ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS - SAAEB
RESPONSÁVEL: SILVIO DE BRITO AVILA - Superintendente
MATÉRIA: ADMISSÃO DE PESSOAL - CONCURSO PÚBLICO Nº: 01/2013
EXERCÍCIO: 2016
INTERESSADOS: WILSON CARLOS DA SILVA E OUTROS
INSTRUÇÃO: UR-8 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - DSF-II

RELATÓRIO

Em exame atos de admissão de pessoal efetivados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos - SAAEB no exercício de 2016, constantes da planilha SisCAA de evento nº 11.1, precedidos do concurso público nº 01/2013.

Impende ressaltar que as admissões antecedentes, ocorridas nos exercícios de 2014 e 2015, foram apreciadas e julgadas regulares, conforme sentenças proferidas nos processos: TC-3597/989/14 e TC-11515/989/16, respectivamente.

Procedida a verificação "in loco" pela Fiscalização, de acordo com as Instruções vigentes e com a Ordem de Serviço nº 02/2009, os atos de admissão ora analisados foram considerados regulares, conforme evento nº 11.4.

Encaminhados os autos com vistas ao Ministério Público de Contas, o processo não foi selecionado para análise específica, nos termos do Ato Normativo PGC 006/2014, de 03.02.2014, publicado no DOE de 08.02.2014 (evento nº 16.1).

É a síntese do relatório.

DECISÃO

Os atos de admissão de pessoal ora em exame não apresentam máculas.

Diante das manifestações favoráveis da Fiscalização, que acolho, e com fundamento no inciso III do artigo 33 da Constituição Estadual, combinado com o inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, **JULGO LEGAIS** os atos de admissão em exame e determino os registros pertinentes.

Registro que, nos termos da Resolução nº 01/2011, a Origem e demais mencionados poderão ter acesso aos autos no Sistema de processo Eletrônico (e-TCESP), na página www.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento.

Publique-se por extrato.

Ao Cartório do Corpo de Auditores para as providências de praxe.

CA, em 15 de Maio de 2018

**ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
AUDITOR**

PROCESSO: TC-00007495.989.18-8

ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS - SAAEB

RESPONSÁVEL: SILVIO DE BRITO AVILA - Superintendente

MATÉRIA: ADMISSÃO DE PESSOAL - CONCURSO PÚBLICO N°: 01/2013

EXERCÍCIO: 2016

INTERESSADOS: WILSON CARLOS DA SILVA E OUTROS

INSTRUÇÃO: UR-8 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - DSF-II

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença, **JULGO LEGAIS** os atos de admissão em exame e determino os registros pertinentes. Registro que, nos termos da Resolução n° 01/2011, a Origem e demais mencionados poderão ter acesso aos autos no Sistema de processo Eletrônico (e-TCESP), na página www.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento.

Publique-se.

CA, em 15 de Maio de 2018

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
AUDITOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-9AF0-FBHP-5J2Z-2SIF